DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Aviso de Licitação 3
Ratificação 4
Extratos de Contratos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Moções 7
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 203/2023-TFMCS, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

*"**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."*

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), conforme sua aprovação no Processo Seletivo nº 04/2021, para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **PEB 1,** do Anexo VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho definida pela Diretoria Municipal de Educação:

- FRANCIELLE DE ALMEIDA GOMES (99º), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 44.679.072-2, a partir desta data.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 204/2023-TFMCS, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

*"**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."*

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo nº 1161/2023, da Função de Confiança de **GESTOR DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, o(a) Senhor(a) **VIVIANE CARRASCO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.634.419-4, inscrito(a) no CPF/MF 367.638.338-90, matrícula 9532, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 205/2023-TFMCS, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

*"**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."*

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, por término do prazo de Contrato do Cargo Temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF**, o(a) Sr.(a) **MARIANNA BRAINICK DE SOUZA LIMA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 30.349.239-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 310.325.768-63, matrícula 11792.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 206/2023-TFMCS, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR À

SERVIDORA ESTÁVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal em Exercício de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 01/07/2022, que dispõe sobre o Regimento dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia, em especial na Seção X, Artigo 121 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável de Licença para Tratamento de Interesse Particular sem vencimentos por período de até 2 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Interesse Particular, conforme Processo Administrativo 01090/2023, à Servidora Pública Municipal **VIVIANE CARRASCO**, matrícula nº 9532, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Setor de Tratamento e Abastecimento de Água.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida à servidora acima identificada é de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário e/ou a critério da Administração

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato: nº 18/2.021
Processo: nº 06/2.021
Pregão Presencial nº 01/2.021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: AMMER SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.471.333/0001-18.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE e PRORROGAÇÃO da vigência do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina semiolímpica no complexo esportivo Argel de Godoy, localizado na Avenida Sete de Setembro, s/n.

Da Prorrogação.: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, vigorando o presente instrumento de 31/03/2023 a 31/03/2024.

Do valor do aditivo: R$ 48.833,88 (Quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Da dotação.: As despesas com este termo aditivo onerarão os recursos da dotação orçamentárias codificadas sob o número: 27.811.0720.2027 – Manutenção da Coordenadoria de Esportes – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Do fundamento legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e clausula décima terceira do contrato nº 18/2021.

Data da Assinatura: 31/03/2023.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 48/2.023
EDITAL Nº 35/2.023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2.023
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de cimento, areia fina, areia grossa e pedrisco destinados a diversas Diretorias do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2023 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 14 de junho de 2.023.
Adriani Peruci Sanvido
Supervisora de Licitações

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no artigo 24, Inciso I da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e expansão de rede elétrica e ampliação de iluminação pública municipal, sendo **CONTRATADA** a empresa **BRUNO DA SILVA RAMOS SERVIÇOS ELÉTRICOS ME,** inscrita no CNPJ nº 26.850.965/0001-67, estabelecida na Avenida Dr. Alberto Salles, n° 801, Bairro: Centro, C.E.P.: 16.680-000, na cidade de Avaí – SP.

Cafelândia-SP, 02 de junho de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: BRUNO DA SILVA RAMOS SERVIÇOS ELÉTRICOS ME, inscrita no CNPJ nº 26.850.965/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e expansão de rede elétrica e ampliação de iluminação pública municipal.

Valor Total: R$ 29.337,90 (Vinte e Nove mil e Trezentos e Trinta e Sete reais e Noventa centavos).

Dotação Orçamentária: Rubrica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15.451.0501.2046.0000 – Vias Públicas (Ficha nº 825).

Prazo Vigência: O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses.

Do Fundamento: O presente contrato tem fundamento legal no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura: 02/06/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2023
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CONVOCADO: **OCTAVIO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA (20ª)**

Por ter sido aprovado na **20ª** colocação, com nota **17**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 001/2020**, para provimento do cargo de **Agente Administrativo (antigo Assistente de Administração II)**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **8.4** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 14/06/2023 a 30/06/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 03/07/2023, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, **PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042**, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Declaração se possui outro emprego público
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **19/06/2023**, às **9:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 8.7 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 14 de junho de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2023
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADO: **MARIA IZABEL CAVA PARI DE PAULA (5ª)**

Por ter sido aprovado na **5ª** colocação, com nota **80.50**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Supervisor de Ensino**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 14/06/2023 a 30/06/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 03/07/2023, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, **PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042**, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Declaração se possui outro emprego público
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **19/06/2023**, às **9:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 14 de junho de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

MOÇÃO Nº 0006, DE 19 DE MAIO DE 2023.

MOÇÃO DE APOIO À LUTA POR CARREIRA, REAJUSTE E BÔNUS PARA AS ETECS E FATECS.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

A vereadora que esta subscreve, observadas às disposições regimentais, vem respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE APOIO À LUTA POR CARREIRA, REAJUSTE E BÔNUS PARA AS ETECS E FATECS.**

O sindicato do Centro Paula Souza vem lutando por reivindicações justas para os servidores, seus representantes citam a urgência na tramitação do Projeto que prevê a revisão da carreira, o reajuste e o bônus e destacam a necessidade de destinação de mais recursos para o Centro na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que tramita na ALESP.

A revisão da carreira é a reivindicação mais importante para essa categoria neste momento, porque concentra as principais bandeiras dos servidores: valorização salarial (por meio das tabelas), critérios mais democráticos e acessíveis para a evolução funcional de todos os segmentos, a criação da jornada docente, melhorias em benefícios, entre outras.

Portanto, solicitamos a aprovação desta Moção de Apoio, manifestando assim o apoio desta Casa à reivindicação dos servidores e servidoras do Centro Paula Souza.

Solicitamos que se aprovada, a referida moção seja enviada à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Prof. Vahan Agopyan, e seja devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Cafelândia, 19 de maio de 2023.

MARLI PARRA ASATO
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

MOÇÃO Nº 0007, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO DE LEI Nº 752/21, QUE TRAMITA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Os vereadores que esta subscreve, observadas às disposições regimentais, vêm respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Projeto de Lei nº 752/21, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que foram propostas pelo TJSP destacando-se:

a) Cobrar pelo envio eletrônico de citações, intimações, ofícios e notificações, e pela inclusão e exclusão em cadastro de inadimplentes, o que hoje é gratuito e em grande parte automatizado, o que não aumentou, mas facilitou o trabalho dos serventuários,

b) Cobrar pela impugnação de decisão interlocutória em contrarrazões de apelação,

c) Majorar a taxa judiciária para a interposição do recurso de Agravo de Instrumento de 10 para 15 UFESP's (50% de aumento - Considerando a UFESP 2023 R$34,26, o Recurso passa de R$ 342,60 para R$ 513,90);

d) Atualizar a base de cálculo do valor de preparo no momento de seu recolhimento;

e) Majorar a alíquota das custas iniciais de 1% para 1,5% (50% de aumento); e

f) Cobrar 2% de custa da Execução no inicio do processo executivo (antes era 1% de custas iniciais + 1% ao final, o que hoje se denominam custas finais), independentemente da satisfação integral ou parcial do crédito exequendo em momento posterior. Ou seja, cobra-se pelo valor total da cobrança, ainda que nada seja recebido.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Certo que, de pronto, os aumentos e novas taxações propostas prejudicam não só o acesso à justiça, mas também os direitos recursais dos processos em andamento, visto que os restringem à parcela da população que pode pagar pelo "serviço" e as justificativas ao referido Projeto de Lei, da forma como apresentadas, deixam clara a possibilidade — e intenção — de restringir o acesso das cidadãs e cidadãos ao meio civilizado e adequado para solução de seus conflitos, sendo certo que a alteração da alíquota poderá ter resultados sociais catastróficos, mantendo a sociedade longe da busca pela Justiça.

Esta MOÇÃO DE REPÚDIO, vem atender ao ofício nº 0026/2023, da SUBSEÇÃO DA OAB DE CAFELÂNDIA enviado para esta Casa de Leis, que será enviado em anexo.

Portanto, solicitamos a aprovação desta Moção de Repúdio, manifestando assim o Repúdio desta Casa ao Projeto de Lei Nº 752/21 e contra qualquer tipo de aumento que possa prejudicar a população em geral, principalmente os mais desfavorecidos.

solicitamos que se aprovada, a referida moção seja enviada à Presidência da *Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e à todas as lideranças dos Partidos da Assembleia para que possa ser encaminhada.*

Cafelândia, 12 de junho de 2023.

PAULO CESAR NUNES ANZAI
Presidente

MARLI PARRA ASATO
1ª Secretária

EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
2º Secretário

OAB SÃO PAULO | Subseção Cafelândia

Cafelândia, 06 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em 06 / 06 / 2023
Horário: 16h 21m
Jackson L. Calixto da Silva

Ofício: 026/2023

À CÂMARA DE VEREADORES da Comarca de Cafelândia - SP

Assunto: Projeto de Lei ALESP nº 752/2021

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SÃO PAULO, em cumprimento ao preceito constitucional do art. 133 da Carta Magna e ao art. 44, inciso |, da Lei nº 8.906/1994, representando mais de 355 mil advogadas e advogados, através da SUBSEÇÃO DE CAFELÂNDIA, vêm, respeitosamente, à presença dessa E, Casa Legislativa, solicitar apoio junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo-ALESP e aos respectivos Senhores Deputados Estaduais, objetivando obstar o andamento do Projeto de Lei Estadual nº 752/2021 que tramita naquela Casa proposto pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo- TJSP, que cria novas taxas judiciárias e aumenta as já existentes no âmbito do Tribunal Estadual.

Em decorrência do impacto negativo que o Projeto de Lei nº 752/21 pode ter no acesso à justiça, a OAB São Paulo, em conjunto com suas Subseções, como a 118 Subseções da OAB Cafelândia, estão se mobilizando para tomar medidas em relação a esse assunto. A estratégia é unir forças entre as entidades e a sociedade civil para acionar os Deputados eleitos pelas regiões e suspender a votação do projeto na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Além disso, a OAB ressalta a importância da realização de audiências públicas, para que haja um amplo debate sobre o projeto, que afetará diretamente não só os mais de 350 mil advogados do estado, mas toda a população paulista.

Dentre outras alterações que foram propostas pelo TJSP e que são objeto do PL, destaca-se:

a) Cobrar pelo envio eletrônico de citações, intimações, ofícios e notificações, e pela inclusão e exclusão em cadastro de inadimplentes, o que hoje é gratuito e em grande parte automatizado, o que não aumentou, mas facilitou o trabalho dos serventuários;

OAB SÃO PAULO | Subseção Cafelândia

b) Cobrar pela impugnação de decisão interlocutória em contrarrazões de apelação;

c) Majorar a taxa judiciária para a interposição do recurso de Agravo de Instrumento de 10 para 15 UFESP's (50% de aumento - Considerando a UFESP 2023 — R$34,26, o Recurso passa de R$ 342,60 para R$ 513,90);

d) Atualizar a base de cálculo do valor de preparo no momento de seu recolhimento;

e) Majorar a alíquota das custas iniciais de 1% para 1,5% (50% de aumento); e

f) Cobrar 2% de custa da Execução no início do processo executivo (antes era 1% de custas iniciais + 1% ao final, o que hoje se denominam custas finais), independentemente da satisfação integral ou parcial do crédito exequendo em momento posterior. Ou seja, cobra-se pelo valor total da cobrança, ainda que nada seja recebido.

É certo que, de pronto, os aumentos e novas taxações propostas prejudicam não só o acesso à justiça, mas também os direitos recursais dos processos em andamento, visto que os restringem à parcela da população que pode pagar pelo "serviço".

Não obstante os impactos sociais também convêm ressaltar os aspectos formais que viciam a proposta. O Decreto-Lei nº 2.416, de 17 de julho de 1940, em seu artigo 1º, parágrafo 2º estabelecia que: "A designação de imposto fica reservada para os tributos destinados a atender indistintamente às necessidades de ordem geral da administração pública; a de taxa, para os exigidos como remuneração de serviços especi ao contribuinte, ou postos à sua disposição, ou ainda para as contribuições destinadas ao custeio de atividades especiais do Estado ou do Município, provocadas por conveniências de caráter geral ou de determinados grupos de pessoas".

Os artigos 145, inciso II da Constituição Federal, e 160, inciso |, da Constituição Estadual, estabelecem que as taxas só podem ser instituídas "em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à suadisposição".

A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), estabelece que:

"Art. 16. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte".

"Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício do poder de polícia, ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível. prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.".

OAB SÃO PAULO | Subseção Cafelândia

Destarte, à custa judicial, por estarem relacionadas à prestação de serviços específicos e divisíveis, pertencem à espécie tributária das taxas e são— e devem ser — cobradas como forma de contraprestação pela prestação de serviços públicos de natureza forense. São regidas pelo princípio da retributividade? de forma que sua base de cálculo deve ser o próprio preço do serviço, já que sua função limitasse à estrita retribuição pelo serviço prestado, não comportando pretensão arrecadatória.

Por essa razão, dentre vários outros fundamentos pelos quais o referido PL não merece aprovação, a proposta também não atende aos requisitos formais, visto que se pauta em fundamentos genéricos, chegando ao ponto de justificar o pleito no fato de que as custas no estado de São Paulo são as mais baixas do país (mas não considera que é o que mais arrecada), tendo como vícios:

a) Falta de demonstração da indicação dos custos incorridos na prestação jurisdicional por processo.

b) Ausência de exposição dos déficits existentes a serem neutralizados pelo aumento de custas objeto do PL.

c) Ausência de qualquer análise financeira que revele, com transparência, que o aumento da carga tributária por força da iniciativa em exame não gerará taxa que supere os custos dos serviços judiciais vinculados ao trâmite de um determinado processo.

Como se vê, a proposta tem argumentos genéricos e não trata com especificidade e divisão os custos e, por consequência, os valores pretendidos como contraprestação dos serviços, requisitos básicos das taxas. Ao que parece, O que se pretende com a iniciativa do PL discutido é a utilização de taxa para arcar com os custos gerais do próprio serviço público prestado pelo Poder Judiciário, encargos estes que, como visto é à luz de nosso sistema legal, devem ser suportados com a arrecadação dos impostos.

Neste contexto, Nobres Vereadores(as), tendo como exemplo a justificativa que acompanha o Projeto de Lei em questão para o aumento especificamente das custas iniciais (aquela despendida pelo autor no início de uma ação), dispõe que a majoração possui a dupla finalidade de "fi] tornar a taxa mais proporcional ao serviço prestado nessa fase processual e, ao mesmo tempo, fil inibir o ajuizamento de ações temerárias".

A primeira justificativa mostra-se dissociada da realidade atual da prestação jurisdicional, quando, mesmo em momento posterior à pandemia do Corona vírus, muitos servidores da Justiça ainda não retornaram aos seus postos físicos de trabalho, sendo, inclusive, regulamentado o serviço remoto, diminuindo os custos com estruturas físicas e postergando-se a retomada plena dos atendimentos presenciais à sociedade e à Advocacia, o que lhe faz inegavelmente perder qualidade e legitimidade. Ressalva-se que, embora isso não tenha causado prejuízos significativos em nossa Comarca, é exceção que não representa a realidade de nosso estado.

OAB SÃO PAULO | Subseção Cafelândia

A segunda justificativa apresentada, porém, revela-se ainda mais preocupante, porque, além de indevida (uma vez que a legislação já prevê sanções aos litigantes de lides temerárias), acaba por obstaculizar o acesso à Justiça, violando o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

Além de não demonstrada a proporcionalidade do aumento proposto e a realidade atual da prestação jurisdicional, o Projeto sugere a imposição de limites à garantia de acesso à Justiça, sobretudo no quadro socioeconômico atualmente vivido pela população brasileira, em conjuntura de grave crise econômica e pós-pandemia, ainda não superadas.

Com a devida vênia, as justificativas ao referido Projeto de Lei, da forma como apresentadas, deixam clara a possibilidade — e intenção — de restringir o acesso das cidadãs e cidadãos ao meio civilizado e adequado para solução de seus conflitos, sendo certo que a alteração da alíquota poderá ter resultados sociais catastróficos, mantendo a sociedade longe da busca pela Justiça.

Diante da retomada da pauta pela ALESP, nesta última quarta-feira (10/05), a Presidente da Secional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil - OABSP, PATRICIA VANZOLINI, e o Vice-presidente, LEONARDO SICA, estiveram presentes na reunião do Colégio de Líderes da ALESP para pedir que a casa legislativa debata de forma ampla o PL 752/21 que propõe aumento das taxas judiciárias do TJSP. O Tribunal paulista solicitou urgência na tramitação do PL, contudo, para a secional paulista, um projeto desta magnitude precisa ser discutido de maneira minuciosa e sem pressa, com a designação de audiência pública para o amplo e democrático debate da iniciativa, já que impactará significativamente os custos dos processos judiciais e, consequentemente, o acesso à Justiça.

Por oportuno, encaminhamos anexas "Nota Conjunta" emitida por várias entidades em 12 de dezembro de 2022, bem como minucioso estudo realizado pela COMISSÃO DE JURIMETRIA E ANÁLISE PREDITIVA DA OAB/SP, os quais complementam com mais informações a razão de contrariedade à forma como tramita referido Projeto de Lei.

Pedimos, desta forma, a essa Nobre Casa Legislativa, bem como a cada uma das Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, que representam as cidadãs e cidadãos que serão impactados por essa demanda arbitrária do TJSP, que, se possível, seja elaborada MOÇÃO DE REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 752/21 que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como invoquem apoio e votação contrária dos Senhores (as) Deputados (as), especialmente àqueles próximos à essa Nobre Casa Legislativa e base aliada de cada edil, encaminhando-lhes ofícios a respeito.

Reiterando nosso firme propósito de pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da Justiça e pelo aperfeiçoamento das instituições jurídicas, conforme atribuição que a Lei confere à OAB, certos da compreensão da importância dessa mobilização, reafirmou nossos votos de respeito e confiança no

OAB SÃO PAULO | Subseção Cafelândia

atendimento do presente pedido e na missão democrática de nossos Parlamentos Municipal e Estadual.

Sem mais, reitero nossos votos de estima e consideração à Vossas Excelências e a essa Nobre Casa Legislativa, mantendo-nos sempre à disposição.

Atenciosamente,

Roberto Fernando Gotti

Presidente da Subseção de Cafelândia

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

COMUNICADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2023

HOUVE ALTERAÇÃO NO EDITAL, NOVA PLANILHA ORÇAMENTARIA ANEXADA, A SESSÃO DE ABERTURA FICA REMARCADA PARA:

Processo Licitatório nº 003/2023

Concorrência Pública nº 001/2023

Data da Disponibilidade do Edital de REABERTURA: 15 de junho de 2023.

Visita Técnica: Poderá ser realizada até o dia 28 de junho de 2023, mediante prévio agendamento na Câmara Municipal de Cafelândia – SP, junto à Comissão de Licitações.

Data da Sessão Pública: 29 de junho de 2023, às 10h00min.

Valor Global Orçado: R$ 138.376,02 (cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e dois centavos).

COMUNICADO:

RETIFICAÇÃO DO ANEXO II – NOVA PLANILHA DE ORÇAMENTO.

ONDE SE LÊ NA PLANILHA DE ORÇAMENTO **ITEM 14.01.020**, LEIA-SE COMO SEGUE ABAIXO:

ITEM 14.01.020 – Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum – m³ - 0,70 – R$ 528,24 – R$ 369,77 – R$ 357,61 – R$ 250,33 – R$ 620,10 – R$ 753,23.

ONDE SE LÊ NA PLANILHA DE ORÇAMENTO **ITEM 09.01.030**, LEIA-SE COMO SEGUE ABAIXO:

ITEM 09.01.030 – Forma em madeira comum para estrutura – m² - 6,05 – R$ 181,89 – R$ 1.100,43 – R$ 64,75 – R$ 391,74 – R$ 1.492,17 – R$ 1.812,54.

ONDE SE LÊ NA PLANILHA DE ORÇAMENTO ITEM **15.03.030**, LEIA-SE COMO SEGUE ABAIXO:

ITEM 15.03.030 – Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (Viga i) – kg - 101,50 – R$ 25,90 – R$ 2.628,86 – * – * – R$ 2.628,86 – R$ 3.193,27.

PAULO CESAR NUNES ANZAI
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL LICITATÓRIO Nº 01/2023 - REABERTURA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Cafelândia.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DATA: 29 DE JUNHO DE 2023.

HORÁRIO P/ INSERÇÃO DE PROPOSTA: ATÉ ÀS 09h00min (horário de Brasília/DF).

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://45.239.204.40:8079/comprasedital/

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, com autorização do Presidente do Poder Legislativo em exercício, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** considerando o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO.**

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação, bem como a versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.camaracafelandia.sp.gov.br.

A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio eletrônico, e o encaminhamento das propostas de preço deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pela Comissão Permanente de Contratação.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre os termos deste edital, que deverão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame exclusivamente por meio de e-mail para o endereço eletrônico: camara@camaracafelandia.sp.gov.br, indicando no campo "ASSUNTO" o número da

1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Licitação e indicando na mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e CPF, para pessoa física, bem como disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

A Câmara Municipal de Cafelândia publicará em sua página eletrônica (http://www.camaracafelandia.sp.gov.br) as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA'**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo de Readequação e Ampliação, bem como do Projeto Básico, que integram este Edital como Anexo I.

1.2 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.3 - A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra, necessários à execução da obra.

1.4 - O valor global estimado para a contratação é de **R$ 138.376,02** (**cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e dois centavos**).

II - LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: camara@camaracafelandia.sp.gov.br.

2.2 - A Comissão Permanente de Licitações, com apoio do Setor Solicitante, dirimirá as dúvidas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

2.3 - Os atos da Comissão Permanente de Licitações, o resultado do julgamento, as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial de Cafelândia e disponibilizados no endereço eletrônico www.camaracafelandia.sp.gov.br.

III - DA VISITA TÉCNICA

3.1 - A Visita Técnica é **FACULTATIVA**.

3.1.1. Os interessados poderão agendar visita junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cafelândia, nos horários das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, por meio dos telefones (14) 3554-1119 ou (14) 3554-1808.

3.1.1.1. A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela empresa interessada em participar.

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham todas as condições e requisitos exigidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cafelândia temporariamente suspenso ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Também estão impedidos de participar aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no Sistema do Portal de Compras, através do site **http://45.239.204.40:8079/comprasedital/** - onde irá solicitar acesso à licitação eletrônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica e implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Cafelândia, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VI. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço total do objeto licitado **até as 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2023**, seguida de sessão pública de lances a ser realizada no dia, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Portal de Compras - http://45.239.204.40:8079/comprasedital.

6.1.2. O interessado em participar desta Concorrência DEVERÁ, até o horário designado no item 6.1, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no item IX deste Edital.

6.1.3. Quanto ao registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.1.4. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.1.5. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.6. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, e deverá comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até o horário limite para a apresentação das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, mão-de-obra, fretes, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, ensaios, BDI e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações licitadas.

5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

6.7 - O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.8 - Ao apresentar a proposta, o licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

6.9 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de lances.

6.9.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.9.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Câmara Municipal.

VII – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://45.239.204.40:8079/comprasedital;

7.2 - A comunicação entre a Agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

7.5 - Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

7.7 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 - Os lances ofertados serão no MENOR VALOR POR LOTE, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.9 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.10.1 – A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, na qual o Sistema do Portal de Compras se baseia para o processo licitatório.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de contratação, assessorada pela equipe de apoio,

7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - No caso de desconexão com a Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 – Será assegurada preferência de contratação para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, entendendo como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.19.1. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate ficto, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.19.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME e EPP), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.5. O disposto nos subitens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.

8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

7.20 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1 no país;

7.20.2 por empresas brasileiras;

7.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 - A agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 - Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26 - Após comunicado da Agente de contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item IX.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

8.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.2.2. Permanecer acima do orçamento estimado pela Câmara Municipal de Cafelândia;

8.2.3. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Cafelândia.

8.2.5. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

8.3 - A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 - Após análise da proposta, o Agente de contratação anunciará a licitante vencedora.

8.5 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de contratação, estará sujeito à desclassificação.

8.7 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

8.9 - Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/21 e item IX deste Edital, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - A prova de habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 - A prova de regularidade fiscal e trabalhista será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

9.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 - A prova de habilitação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência: **(i)** execução de alvenaria**;**

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da

12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

9.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

9.5.2 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/21 (Anexo V).

9.5.3 – Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

9.5.4 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo X).

9.5.4.1. Fica o licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá ser comunicado imediatamente a Câmara Municipal de Cafelândia.

9.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, OU em cópia autenticada por tabelião, todos no formato digital em arquivos PDF, a ser anexados em local específico no Portal de Compras http://45.239.204.40:8079/comprasedital/.

9.6.2 – As cópias autenticadas por tabelião ou por membro da Comissão de Contratação serão exigidas do licitante vencedor.

9.6.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

9.6.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública de lances.

9.6.4.1 - Poderá ser exigida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.5 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 9.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

9.6.6 - Após a "Habilitação", **NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA** da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6.8 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

9.6.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6.11 - Poderá ser exigida complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.13 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.2 deste Edital.

9.6.14 - A Comissão de Contratação apresentará no site da Câmara Municipal (https://www.camaracafelandia.sp.gov.br), o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

X – RESULTADO DO CERTAME

10.1 - Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

10.2 - A decisão será apresentada pelo Agente de contratação designado, no site da Câmara Municipal.

10.3 - A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.4 - O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 - Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

11.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública de lances, caso o resultado seja proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

11.1.2. Os recursos podem ser interpostos por meio de e-mail para o endereço eletrônico: camara@camaracafelandia.sp.gov.br.

11.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Câmara Municipal 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

11.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

11.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no Diário Oficial do Município de Cafelândia.

XIII - DOS PREÇOS CONTRATUAIS

13.1 - Os preços a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua proposta.

13.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência da licitação realizada mediante a Concorrência Eletrônica nº 01/2023, não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

XIV - DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

14.1 - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, dentro das formas permitidas pela Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 2% (dois inteiros por cento) do valor do contrato.

14.1.1. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdências pela contratada.

14.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

XV – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IX deste Edital.

XVI – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico camara@camaracafelandia.sp.gov.br, em até três dias antes da data de abertura da sessão pública.

16.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública.

16.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

XVII - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

17

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

17.1 - O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma elaborado pela Câmara Municipal (Anexo I), a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado.

17.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

17.2 – A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

17.3 - Após a conclusão, os serviços serão recebidos conforme o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21.

17.3.1. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes do item XVII deste edital.

18.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

18.2.1. Comprovante de depósito da garantia estipulada no item XIV;

18.2.2. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

18.2.3. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

18.2.4. Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 9.2.1 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

18

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

18.2.5. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, RG e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Câmara Municipal de Cafelândia;

18.2.5.1. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

18.3 - O desatendimento do prazo estabelecido no item 18.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 90, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item XX deste edital.

18.4 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item XX deste edital.

18.5 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento das exigências deste Edital ou pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame, independentemente das cominações previstas no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

18.5.1. A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 18.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente participantes, com propostas de valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, serão convidadas a contratar, nas condições

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

fixadas no item 18.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA CÂMARA MUNICIPAL

DA CONTRATADA:

19.1 - Observar todos os elementos constantes dos projetos, planilha e memorial descritivo e demais condições estabelecidas no edital da licitação e termo de contrato.

19.2 - Empregar a melhor técnica na execução dos serviços, em cada uma de suas parcelas, observando as práticas de boa execução, fazendo uso de procedimentos adequados e materiais de primeira qualidade, dentro das características especificadas nos projetos/memorial/planilhas da Concorrência nº 01/2023.

19.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação prévia e escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

19.3 - Manter responsável técnico e encarregado de obras à frente da execução dos trabalhos e relatar qualquer interferência ou imprevisto, contribuindo para a solução.

19.4 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato.

19.5 - Manter no canteiro de obras "Diário de Obras" ou equivalente para o registro de todas as ocorrências de serviço e para troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações, tais como: a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção; b) comunicação de irregularidades e

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização; e, c) andamento geral da obra e outras informações.

19.6 - Providenciar insumos e manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parciais e total, fixados no cronograma básico e executivo.

19.7 - Executar o isolamento do local onde serão realizadas as obras/serviços, garantindo a segurança de transeuntes e de veículos.

19.7.1. A mecanização dos serviços deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

19.8 - Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.

19.9 - Atender às determinações da fiscalização do contrato.

19.10 - Requerer e obter, junto ao INSS, se for o caso, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto à entidade competente (CREA ou CAU) a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, seu "Certificado de Recolhimento do FGTS", sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

19.11 - Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

19.12 - Cumprir as prescrições referentes às leis ambientais na execução dos serviços.

19.13 - Permitir o livre acesso dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos órgãos de controle, ao canteiro de obras, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

19.14 - Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, em tempo hábil, inclusive, para que não venham a prejudicar o cronograma global da obra/serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

19.15 - Responsabilizar-se integral e exclusivamente:

21

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

a) por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis e fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, seguros;

b) por todas as despesas relacionadas a testes, ensaios e laudos requeridos pela fiscalização para a conferência dos serviços executados;

c) por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução das obras/serviços;

d) por todos e quaisquer danos que venha causar a funcionários, a terceiros ou à Câmara Municipal, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

19.16. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.17. Observar a vedação de subempreitada global das obras, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da contratante a subempreitada de serviços especializados, permanecendo, entretanto, a contratada com integral responsabilidade perante a Câmara Municipal de Cafelândia.

DA CONTRATANTE:

19.18 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

19.19 - Elaborar as planilhas de apontamento dos serviços e expedir as notificações necessárias;

19.20 - Processar as medições apresentadas e efetuar os pagamentos devidos, nas condições determinadas;

19.21 - Liberar os locais para execução dos serviços;

19.22 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

XX - DAS SANÇÕES

20.1 - Para o caso de recusa em assinar o contrato:

a) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações realizadas pela Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas no

22

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

b) É facultado à Câmara Municipal, quando a empresa vencedora convocada não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.2 - No curso da execução contratual:

20.2.1. Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade.

20.2.1.1. A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes percentuais:

a) Multa de 0,10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado, com relação aos prazos fixados para o início dos serviços, bem como com relação aos prazos parciais e final fixados no cronograma, até que seja alcançada a regularização do cronograma;

a.1) Após 20 (vinte) dias de multa, sem que o cronograma tenha sido regularizado, a Câmara Municipal poderá optar por manter a penalidade ou rescindir a contratação, com acréscimo, neste caso, da penalidade prevista na alínea “c”.

b) Multa de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não especificada na alínea "a".

23

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

b.1) Em caso de reincidência na mesma falta, a penalidade será aplicada com valor dobrado.

c) Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na cláusula de rescisão, será aplicada à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, bem como a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.2.1.2. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

a) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

b) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

c) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

20.3 - As penalidades previstas nesta cláusula terão caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não eximirá a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que venha a acarretar à Câmara Municipal de Cafelândia.

XXI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

21.2 - Após a conclusão, os serviços serão recebidos conforme o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21.

21.2.1. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

XXII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

22.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Câmara Municipal serão processados de acordo com os artigos 164 e seguintes da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Federal n° 14.133/21, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, por meio do endereço eletrônico câmara@camaracafelandia.sp.gov.br.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

23.2 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

23.3 - Fica a licitante ciente que as alterações contratuais fundamentadas sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças (orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto) não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual ainda para verificação do limite previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

23.4 - A Câmara Municipal poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

23.4.1. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

23.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a sessão pública de lances. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública.

23.6 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

25

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

23.7 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

XXIV - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

24.1 - Anexo I – Memorial Descritivo, Projeto Básico e Cronograma Físico-financeiro, nessa ordem (os arquivos estarão disponíveis no site http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/)

24.2 – Anexo II - Planilha de orçamento

24.3 - Anexo III - Declaração de Idoneidade (modelo).

24.4 - Anexo IV - Credenciamento (modelo)

24.5 - Anexo V - Declaração para fins do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 (modelo).

24.6 - Anexo VI - Proposta/planilha a ser apresentada.

24.7 - Anexo VII - Atestado de visita facultativa (modelo)

24.8 - Anexo VIII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.9 - Anexo IX - Minuta do Contrato.

24.10 - Anexo X - Declaração de endereço eletrônico.

Cafelândia, 22 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR NUNES ANZAI
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

26

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO I

juliocesar ferreira arquiteto

Referência / Assunto	Processo	Revisão
MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.	C94P2072;2073;2081	1/1
	Data: SET/2022	Folha: 1/4
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	Área: ARQ.	Folha: ÚNICA

MEMORIAL DESCRITIVO DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO.

LOCAL:	RUA DR. ARNALDO FERREIRA DE LIMA, N° 65 – PARTE ALTA – CAFELÂNDIA/SP.	
PROPRIETÁRIO:	CAMÂRA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	
ÁREAS:	**TERRENO:**	**629,71m²**
	EXISTENTE:	357,90m²
	À AMPLIAR:	1,41m²
	TOTAL:	**359,31m²**

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Identificação da obra: Colocação da placa de identificação da obra.
Almoxarifado: Construção provisória para armazenamento de equipamentos e materiais.
Limpeza do Terreno: Deixar livre a área para os serviços preliminares.
Terraplanagem: Os locais que forem necessários aterramentos serão nivelados mecanicamente até a cota do projeto de marcação. A compactação deverá obedecer às normas da ABNT.
Demolição: Será feita a demolição de uma escada, no fundo que de acesso a Sala de Comissões, da mural em frente à porta de entrada e outros locais para colocação e/ou instalação de portas.

2. INFRA-ESTRUTURA

Fundação: Será em brocas manuais com trado com diâmetro de 20cm com profundidade mínima de 4,00 metros. A viga baldrame terá dimensão de 20 x 20 cm, com 4 barras de aço com diâmetro de 10 mm, estribos à cada 20 cm. Será utilizado concreto com fck de 25 Mpa.
Impermeabilização: A impermeabilização será feita através da aplicação de emulsão asfáltica (neutrol) em cima e dos lados da viga baldrame.

3. FORRO

Será aplicada laje pré-fabricada no Hall de entrada de acesso a recepção de acordo com as normas da ABNT e forro em gesso acartonado na Sala.

Júlio Cesar Ferreira Fone: (14) 3554 – 2200 / (14) 99761 – 2405
Arquiteto e Urbanista – CAU: A28473-4
Rua Washington Luíz, 80 – Centro- Cafelândia/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

juliocesar ferreira arquiteto

Referência / Assunto	Processo	Revisão
MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.	C94P2072;2073;2081	1/1
	Data: SET/2022	Folha: 2/4
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	Área: ARQ.	Folha: ÚNICA

4. CINTA DE AMARRAÇÃO E VERGAS

Vergas e Contravergas: As vergas e contravergas serão moldadas "in loco", de pilar a pilar.
Cinta: No respaldo será usada canaleta tipo "J" e concreto armado com 4 ferros de ¼' em todo o respaldo e concreto com fck de 20 Mpa.

5. ALVENARIA

Será executada com blocos cerâmicos (6 furos), assentados com argamassa e serão Intertravados, aprumados e nivelados. Haverá uma barra impermeável com cimento, areia e vedacit com altura de 50 cm no contorno das paredes externas, e o assentamento das três primeiras fiadas de tijolos será executado com aditivo impermeabilizante, adicionado na argamassa.

Obs.: *Todo o procedimento de corte nas paredes para aberturas de adequações do projeto deverá ser feita de forma precisa e com equipamentos adequados, sem prejuízo às pinturas existentes: tipo crepe ou PVA das quais deverão ser protegidas por lonas e coladas com fitas adesivas tipo crepe, sendo que os móveis, demais equipamentos e acessórios deverão protegidos de forma a evitar poeiras e riscos. Estes serviços deverão ser notificados previamente e executados fora de horário de funcionamento ao publico; e assim que executados os serviços; deverá ser procedida limpeza imediata pela Contratada. Qualquer desvio de padronização dos serviços serão de total responsabilidade da Contratada e imediatamente corrigidos e sanados em 24 horas.*

6. REVESTIMENTO, ACABAMENTO E PINTURA

6.1 AMBIENTES INTERNOS

Pisos: porcelanato aplicado em argamassa e rejuntado (Sala de Apoio, corredor e Hall de entrada da recepção) com rodapé. Nas paredes do Sanitário PNE e serão aplicadas revestimentos até o forro.
Pintura: PVA (internamente 2 demãos de massa corrida e 2 demãos de PVA).
Soleiras: Serão colocados soleiras nas portas novas P2, P12, P13 e P14, e na mudança de piso na recepção.

6.2 EXTERIORES E FACHADAS

Chapisco: Serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, todas as faces das paredes de alvenaria externamente, com traço 1:3, antes de receber revestimento.
Emboço Externo: Todas as paredes externas deverão ser emboçadas com argamassa pré-misturada tipo Mix – Massa, na proporção de 20 Kg do produto para casa 108 litros de areia fina, com aditivo impermeabilizante.

Júlio Cesar Ferreira Fone: (14) 3554 – 2200 / (14) 99761 – 2405
Arquiteto e Urbanista – CAU: A28473-4
Rua Washington Luíz, 80 – Centro- Cafelândia/SP.

As paredes internas e externas serão preparadas adequadamente e receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de pintura látex acrílica até que se obtenha boa cobertura uniforme.

6.3 PINTURA DE ESQUADRIAS
As esquadrias em alumínio em pintura eletrostática.

7. ESQUADRIAS

De acordo com a tabela especificada no projeto; sendo reaproveita a P1 na P13, sendo hoje uma porta de vidro 4 folhas sendo 2 fixas e 2 moveis e será instalada como 4 moveis. E substituída e/ou recuperada eventualmente ferragem necessária.

8. COBERTURA

Telhado: O recobrimento se dará com telha de Termoacústica com i: 10%, utilizando platibanda no Saguão de Acesso.

Obs.: *Os calhetões da garagem substituídos deverão ser cuidadosamente retirados com 100% de reaproveitamento e armazenados no terreno em local a ser determinado pela Contratante.*

9. INSTALAÇÕES E APARELHOS

Instalações Elétricas: Na execução deverão ser observados os dispositivos constantes da norma vigente e os regulamentos em vigor.
O quadro deverá ser executado com as dimensões e características estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA, para padrão bifásico.

10. SINALIZAÇÃO

Os pisos podotátil de alerta e direcional deverão ser executado sendo o projeto e a norma ABNT-NBR 16537.
No Salão será colocado adesivo nos lugares destinados a pessoas com mobilidade reduzida e acento preferencial.
Nos corrimão será colocada placa para sinalização tátil tanto no inicio quanto no fim em braile.
Será feita adequações no corrimão existente da entrada, para atender a distancia entre corrimãos e altura das barras. Também será colocada cabo de aço galvanizado, para não deixar vans maiores de 15cm, seguindo norma do bombeiro.
Na porta do Sanitário PNE será colocada uma chapa de aço inoxidável para proteção com altura de 40cm.

Júlio Cesar Ferreira Fone: (14) 3554 – 2200 / (14) 99761 – 2405
Arquiteto e Urbanista – CAU: A28473-4
Rua Washington Luíz, 80 – Centro- Cafelândia/SP.

11. ACESSIBILIDADE

No Sanitário PNE tanto a válvula de descarga quanto a torneira do lavatório terão acionamento por alavanca. Deverão ser colocadas as barras na porta do Sanitário PNE, no vaso sanitário e no lavatório, seguindo as especificações da norma ABNT-NBR 9050.

Cafelândia-SP, 06 de abril de 2023.

Autor e Responsável Técnico
Júlio César Ferreira
Arquiteto e Urbanista – CAU: A28473-4
Especialista em:
- Gestão Ambiental (USP)
- Engenharia de Saneamento Básico (UFSCAR)

Júlio Cesar Ferreira Fone: (14) 3554 – 2200 / (14) 99761 – 2405
Arquiteto e Urbanista – CAU: A28473-4
Rua Washington Luíz, 80 – Centro- Cafelândia/SP.

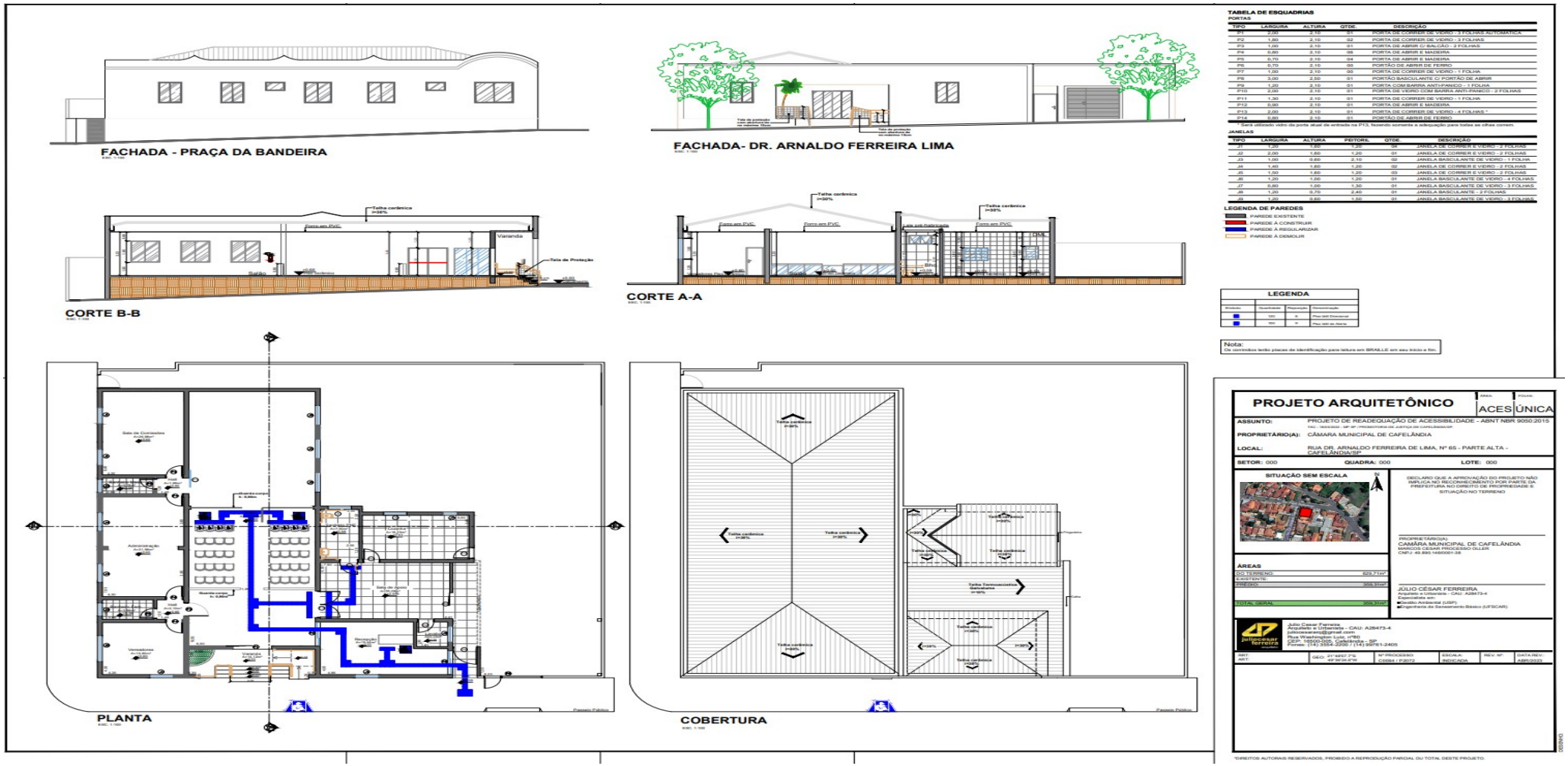
FACHADA - PRAÇA DA BANDEIRA
FACHADA- DR. ARNALDO FERREIRA LIMA
CORTE B-B
CORTE A-A
PLANTA
COBERTURA
TABELA DE ESQUADRIAS
LEGENDA
PROJETO ARQUITETÔNICO
ACESSÚNICA

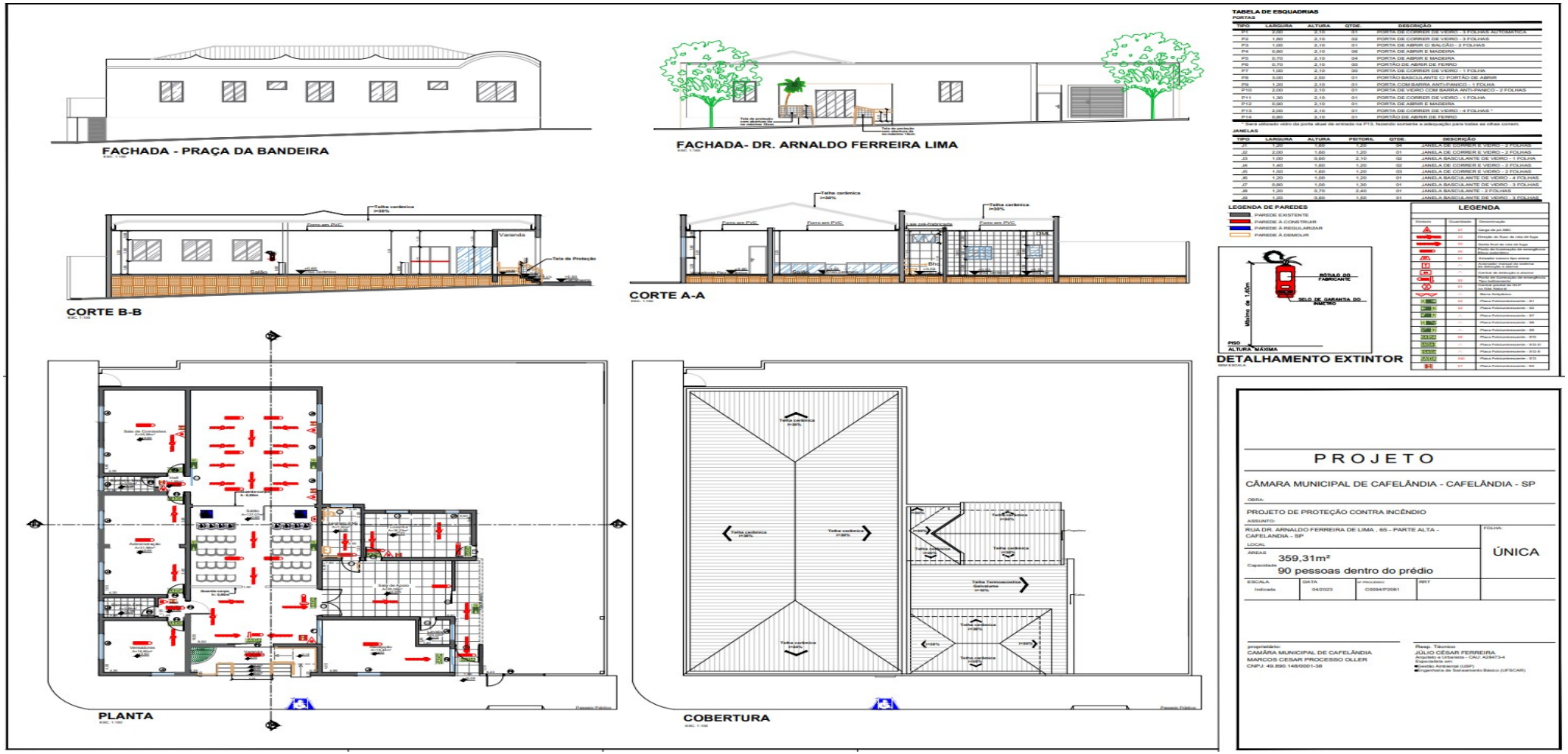
FACHADA - PRAÇA DA BANDEIRA
FACHADA- DR. ARNALDO FERREIRA LIMA
CORTE B-B
CORTE A-A
PLANTA
COBERTURA
TABELA DE ESQUADRIAS
PORTAS
JANELAS
LEGENDA DE PAREDES
PAREDE EXISTENTE
PAREDE A CONSTRUIR
PAREDE À REGULARIZAR
PAREDE À DEMOLIR
LEGENDA
DETALHAMENTO EXTINTOR
PROJETO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - CAFELÂNDIA - SP
PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
RUA DR. ARNALDO FERREIRA DE LIMA , 65 - PARTE ALTA - CAFELANDIA - SP
359,31m²
90 pessoas dentro do prédio
ÚNICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
CNPJ 49.890.148/0001-38
JÚLIO CÉSAR FERREIRA

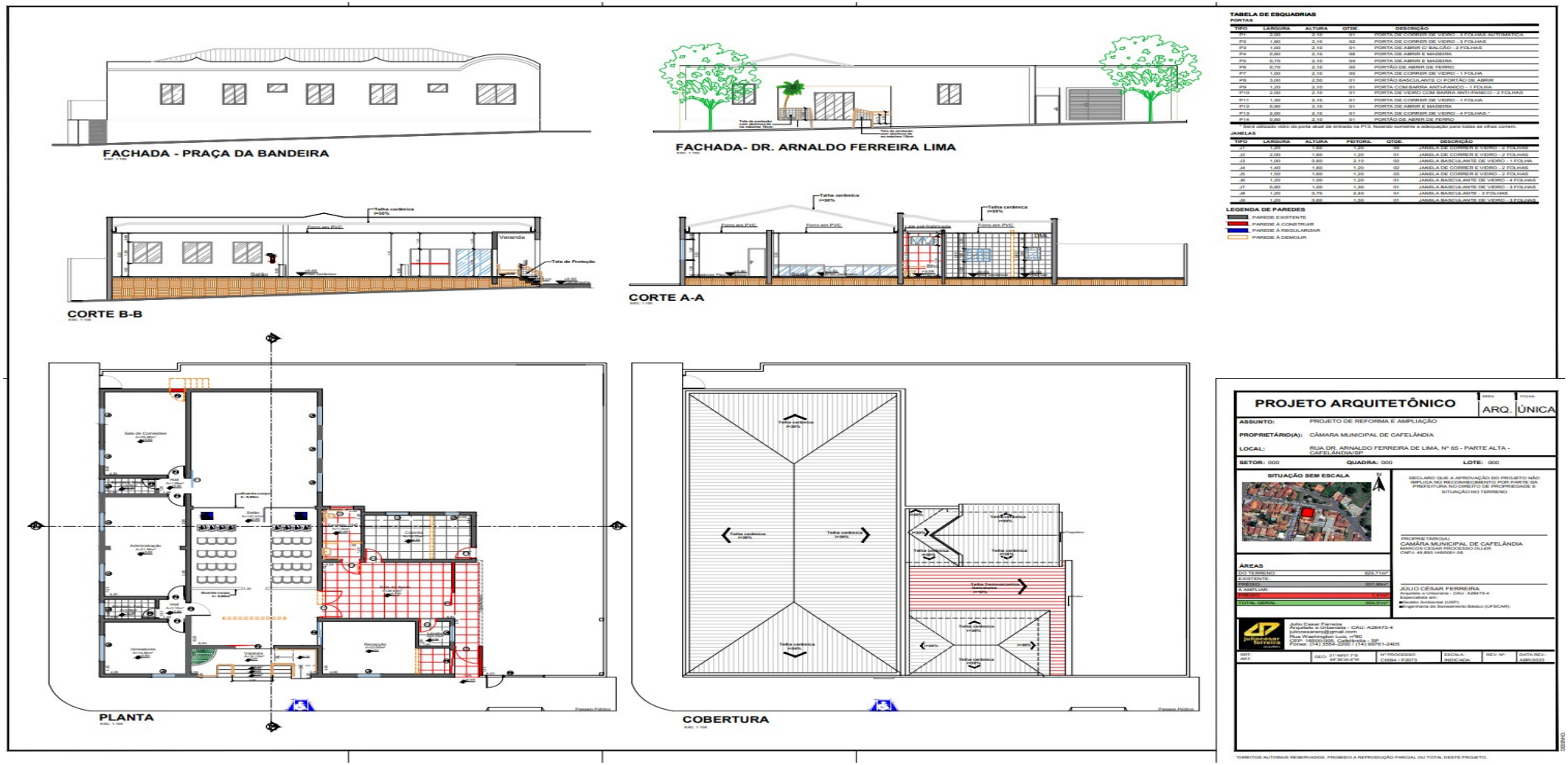
FACHADA - PRAÇA DA BANDEIRA
FACHADA- DR. ARNALDO FERREIRA LIMA
CORTE B-B
CORTE A-A
PLANTA
COBERTURA
TABELA DE ESQUADRIAS
PORTAS
JANELAS
LEGENDA DE PAREDES
PROJETO ARQUITETÔNICO
ASSUNTO: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
PROPRIETÁRIO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
LOCAL: RUA DR. ARNALDO FERREIRA DE LIMA, Nº 65 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP
SETOR: 000 QUADRA: 000 LOTE: 000
SITUAÇÃO SEM ESCALA
ÁREAS
JÚLIO CÉSAR FERREIRA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Interessado:	Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ:	49.890.148/0001-38
Endereço:	Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 - Centro - Cafelândia
Obra:	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cafelândia

	Mês 01				Mês 02				Mês 03				Total	
	Medição dia 15		Medição dia 30		Medição dia 15		Medição dia 30		Medição dia 15		Medição dia 30			
Serviços	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor		
SERVIÇOS INÍCIAIS	100%	R$ 4.055,66		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 4.055,66
DEMOLIÇÃO	70%	R$ 5.695,03	30%	R$ 2.440,73		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 8.135,76
CONSTRUÇÃO		R$ -	65%	R$ 6.390,29	35%	R$ 3.440,93		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 9.831,22
PISO / REVESTIMENTO		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 53.391,19		R$ -		R$ -	100%	R$ 53.391,19
ESQUADRIAS		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 18.887,11		R$ -	100%	R$ 18.887,11
COBERTURA		R$ -		R$ -	100%	R$ 18.147,94		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 18.147,94
ELÉTRICA		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 6.062,28		R$ -	100%	R$ 6.062,28
SINALIZAÇÃO		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 6.569,72		R$ -	100%	R$ 6.569,72
SANITÁRIO E METAIS		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 6.083,02	100%	R$ 6.083,02
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ 7.212,12	100%	R$ 7.212,12
Total	7%	R$ 9.750,69	6%	R$ 8.831,02	16%	R$ 21.588,87	39%	R$ 53.391,19	23%	R$ 31.519,11	10%	R$ 13.295,14	100%	R$ 138.376,02
Acumulado	7%	R$ 9.750,69	13%	R$ 18.581,72	29%	R$ 40.170,58	68%	R$ 93.561,77	90%	R$ 125.080,88	100%	R$ 138.376,02		

J.C. FERREIRA ARQUITETURA EIRELI - ME
CNPJ: 19.328.663/0001-68 - CAU PJ: PJ27875-0
JÚLIO CESAR FERREIRA, ARQUITETO e URBANISTA
CAU: A28473-4

ANEXO II
PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO	
Interessado:	Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ:	49.890.148/0001-38
Endereço:	Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 - Centro - Cafelândia
Obra:	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cafelândia

Ref. - CDHU 189-02/2023	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Material	Total Material	Valor Mão de Obra	Total Mão de Obra	Total	Total com BDI 21,47%
	SERVIÇOS INICIAIS								R$ 4.055,66
02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,00	R$ 804,11	R$ 1.608,22	R$ 89,45	R$ 178,90	R$ 1.787,12	R$ 2.170,81
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R$ 696,34	R$ 1.392,68	R$ 79,51	R$ 159,02	R$ 1.551,70	R$ 1.884,85
	DEMOLIÇÃO								R$ 8.135,76
03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	m³	1,80	R$ -	R$ -	R$ 116,82	R$ 210,28	R$ 210,28	R$ 255,42
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	9,41	R$ -	R$ -	R$ 77,88	R$ 732,85	R$ 732,85	R$ 890,19
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	142,41	R$ 21,83	R$ 3.108,81	R$ 7,79	R$ 1.109,37	R$ 4.218,18	R$ 5.123,83
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	6,38		R$ -	R$ 18,16	R$ 115,77	R$ 115,77	R$ 140,63
34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	6,38	R$ 174,17	R$ 1.110,33	R$ 48,68	R$ 310,34	R$ 1.420,67	R$ 1.725,69
	CONSTRUÇÃO								R$ 9.831,22
14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	0,70	R$ 528,24	R$ 369,77	R$ 357,61	R$ 250,33	R$ 620,10	R$ 753,23
14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	19,50	R$ 37,18	R$ 725,01	R$ 31,62	R$ 616,59	R$ 1.341,60	R$ 1.629,64
17.02.060	Chapisco fino peneirado	m²	39,00	R$ 2,30	R$ 89,70	R$ 6,65	R$ 259,35	R$ 349,05	R$ 423,99
17.02.120	Emboço comum	m²	39,00	R$ 9,48	R$ 369,72	R$ 12,53	R$ 488,67	R$ 858,39	R$ 1.042,69
17.02.220	Reboco	m²	39,00	R$ 2,06	R$ 80,34	R$ 10,79	R$ 420,81	R$ 501,15	R$ 608,75
32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	4,97	R$ 11,43	R$ 56,81	R$ 7,79	R$ 38,72	R$ 95,52	R$ 116,03
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	6,05	R$ 181,89	R$ 1.100,43	R$ 64,75	R$ 391,74	R$ 1.492,17	R$ 1.812,54
11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	0,39	R$ 532,73	R$ 206,70	R$ -	R$ -	R$ 206,70	R$ 251,08
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (Viga i)	kg	101,50	R$ 25,90	R$ 2.628,86	R$ -	R$ -	R$ 2.628,86	R$ 3.193,27
	PISO / REVESTIMENTO								R$ 53.391,19
17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa	m³	4,73	R$ 514,10	R$ 2.429,12	R$ 414,25	R$ 1.957,33	R$ 4.386,45	R$ 5.328,23
17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m²	36,78	R$ 3,73	R$ 137,19	R$ 23,95	R$ 880,88	R$ 1.018,07	R$ 1.236,65
18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	89,00	R$ 191,30	R$ 17.026,27	R$ 38,84	R$ 3.456,88	R$ 20.483,15	R$ 24.880,88
18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	89,00	R$ 2,59	R$ 230,52	R$ 9,81	R$ 873,12	R$ 1.103,64	R$ 1.340,59
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	373,55	R$ 2,74	R$ 1.023,53	R$ 11,52	R$ 4.303,30	R$ 5.326,82	R$ 6.470,49
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	373,55	R$ 10,58	R$ 3.952,16	R$ 20,57	R$ 7.683,92	R$ 11.636,08	R$ 14.134,35

PLANILHA DE ORÇAMENTO	
Interessado:	Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ:	49.890.148/0001-38
Endereço:	Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 - Centro - Cafelândia
Obra:	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cafelândia

Ref. - CDHU 189-02/2023	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Material	Total Material	Valor Mão de Obra	Total Mão de Obra	Total	Total com BDI 21,47%
ESQUADRIAS									R$ 18.887,11
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	und	2,00	R$ 506,56	R$ 1.013,12	R$ 120,86	R$ 241,72	R$ 1.254,84	R$ 1.524,25
23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	und	1,00	R$ 534,02	R$ 534,02	R$ 120,86	R$ 120,86	R$ 654,88	R$ 795,48
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	3,00	R$ 390,12	R$ 1.170,36	R$ 64,75	R$ 194,25	R$ 1.364,61	R$ 1.657,59
24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	4,20	R$ 899,43	R$ 3.777,61	R$ 82,10	R$ 344,82	R$ 4.122,43	R$ 5.007,51
28.20.050	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	CJ	1,00	R$ 1.302,17	R$ 1.302,17	R$ 65,78	R$ 65,78	R$ 1.367,95	R$ 1.661,65
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	12,18	R$ 291,73	R$ 3.553,27	R$ 32,64	R$ 397,56	R$ 3.950,83	R$ 4.799,07
28.20.830	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	CJ	1,00	R$ 1.412,70	R$ 1.412,70	R$ 202,40	R$ 202,40	R$ 1.615,10	R$ 1.961,86
25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	m²	0,84	R$ 1.120,54	R$ 941,25	R$ 64,75	R$ 54,39	R$ 995,64	R$ 1.209,41
26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	0,84	R$ 237,83	R$ 199,78	R$ 27,06	R$ 22,73	R$ 222,51	R$ 270,28
COBERTURA									R$ 18.147,94
13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	m²	3,36	R$ 141,46	R$ 475,31	R$ 34,55	R$ 116,09	R$ 591,39	R$ 718,37
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	37,41	R$ 101,97	R$ 3.814,70	R$ -	R$ -	R$ 3.814,70	R$ 4.633,71
16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m²	40,44	R$ 146,15	R$ 5.910,31	R$ 17,27	R$ 698,40	R$ 6.608,70	R$ 8.027,59
16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	26,85	R$ 83,98	R$ 2.254,86	R$ 62,22	R$ 1.670,61	R$ 3.925,47	R$ 4.768,27
ELÉTRICA									R$ 6.062,28
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	m	30,00	R$ 6,56	R$ 196,80	R$ 23,94	R$ 718,20	R$ 915,00	R$ 1.111,45
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	80,00	R$ 2,33	R$ 186,40	R$ 1,92	R$ 153,60	R$ 340,00	R$ 413,00
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	80,00	R$ 3,58	R$ 286,40	R$ 2,87	R$ 229,60	R$ 516,00	R$ 626,79
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	75,00	R$ 5,72	R$ 429,00	R$ 3,35	R$ 251,25	R$ 680,25	R$ 826,30
40.01.020	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	und	10,00	R$ 2,06	R$ 20,60	R$ 11,97	R$ 119,70	R$ 140,30	R$ 170,42
40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	R$ 19,01	R$ 38,02	R$ 14,36	R$ 28,72	R$ 66,74	R$ 81,07
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	7,00	R$ 11,01	R$ 77,07	R$ 14,36	R$ 100,52	R$ 177,59	R$ 215,72
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00	R$ 16,86	R$ 16,86	R$ 14,36	R$ 14,36	R$ 31,22	R$ 37,92
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	und	7,00	R$ 289,02	R$ 2.023,14	R$ 14,36	R$ 100,52	R$ 2.123,66	R$ 2.579,61
SINALIZAÇÃO									R$ 6.569,72
30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista (Alerta)	m²	6,25	R$ 115,70	R$ 723,13	R$ 27,84	R$ 174,00	R$ 897,13	R$ 1.089,74
30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista (Direcional)	m²	7,50	R$ 115,70	R$ 867,75	R$ 27,84	R$ 208,80	R$ 1.076,55	R$ 1.307,69
30.06.124	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate (Cadeirante)	unt.	2,00	R$ 207,46	R$ 414,92	R$ 21,59	R$ 43,18	R$ 458,10	R$ 556,45
Internet	Adesivo de acento preferencial	unt.	8,00	R$ 50,00	R$ 400,00	R$ 20,00	R$ 160,00	R$ 560,00	R$ 680,23
30.06.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	unt.	6,00	R$ 11,35	R$ 68,10	R$ 1,51	R$ 9,06	R$ 77,16	R$ 93,73
24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	m	1,00	R$ 855,46	R$ 855,46	R$ 43,16	R$ 43,16	R$ 898,62	R$ 1.091,55
29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16´ (7,94 mm)	m	27,00	R$ 14,01	R$ 378,27	R$ 12,95	R$ 349,65	R$ 727,92	R$ 884,20
30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	m	1,60	R$ 445,65	R$ 713,04	R$ -	R$ -	R$ 713,04	R$ 866,13

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Interessado:	Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ:	49.890.148/0001-38
Endereço:	Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 - Centro - Cafelândia
Obra:	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cafelândia

Ref. - CDHU 189-02/2023	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Material	Total Material	Valor Mão de Obra	Total Mão de Obra	Total	Total com BDI 21,47%
SANITÁRIO E METAIS									R$ 6.083,02
30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm (Porta)	unt.	1,00	R$ 114,76	R$ 114,76	R$ 12,95	R$ 12,95	R$ 127,71	R$ 155,13
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm (Vaso Sanitário)	unt.	3,00	R$ 154,28	R$ 462,84	R$ 12,95	R$ 38,85	R$ 501,69	R$ 609,40
30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	unt.	1,00	R$ 380,15	R$ 380,15	R$ 21,59	R$ 21,59	R$ 401,74	R$ 487,99
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	unt.	1,00	R$ 1.591,86	R$ 1.591,86	R$ 67,33	R$ 67,33	R$ 1.659,19	R$ 2.015,42
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	unt.	1,00	R$ 647,85	R$ 647,85	R$ 18,26	R$ 18,26	R$ 666,11	R$ 809,12
47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4´ e DN= 1 1/2´ (Vaso Sanitário)	unt.	1,00	R$ 1.579,60	R$ 1.579,60	R$ 71,80	R$ 71,80	R$ 1.651,40	R$ 2.005,96
SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R$ 7.212,12
55.01.020	Limpeza final da obra	m²	435,61	R$ -	R$ -	R$ 13,63	R$ 5.937,36	R$ 5.937,36	R$ 7.212,12
			Custo Total		R$ 76.477,64		R$ 37.440,22	R$ 113.917,85	R$ 138.376,02

J.C. FERREIRA ARQUITETURA EIRELI - ME
CNPJ: 19.328.663/0001-68 - CAU PJ: PJ27875-0
JÚLIO CESAR FERREIRA, ARQUITETO e URBANISTA
CAU: A28473-4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO III - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023
Edital licitatório nº 01/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Cafelândia, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em_____de_____de 2023

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO IV - MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
Edital licitatório nº 01/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Cafelândia, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

_____,em_____de _____de 2023.

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO V - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023
Edital licitatório nº 01/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____,em_____de_____de 2023

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO VI - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Edital licitatório nº 01/2023

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
...						

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R$ ..... (.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de .....%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

_____,em_____de_____de 2023.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023
Edital licitatório nº 01/2023

ATESTADO DE VISITA (FACULTATIVA)

ATESTAMOS que a empresa, ..., CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RG xx.xxx.xxx, e do CPF xxx.xxx.xxx-xx**, e/ou** CREA nº....., visitou o local onde será realizada os serviços, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços.

_____, em _____de _____de 2023

Acompanhamento Técnico
Nome:
Cargo:
CREA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023
Edital licitatório nº 01/2023
À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, e que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Cafelândia/SP, em ____ de _____ de 2023

_____
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

VALOR DO CONTRATO R$ (.....)

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, com endereço na Rua Arnaldo Ferreira Lima, nº 65, Bairro Pena, em Cafelândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.148/0001-38, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo César Nunes Anzai.

b) Como CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 – Execução de serviços de reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Cafelândia, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta comercial.

3.1.1. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto do contrato, especialmente recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, ensaios tecnológicos, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

trabalho ou danos de qualquer espécie causados à Câmara Municipal de Cafelândia ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários entre outros custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato.

3.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência da licitação realizada mediante a Concorrência n° 01/2023 não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base na variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação da proposta na licitação realizada.

Cláusula V - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

5.1 - O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme cronograma elaborado pela Câmara Municipal (Anexo I), a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado.

5.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

Cláusula VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Mediante requerimentos apresentados à CÂMARA MUNICIPAL pela CONTRATADA, serão efetuadas as MEDIÇÕES dos serviços executados, as quais serão apresentadas sob a forma de documento escrito e processadas regularmente pela Câmara Municipal, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

empregados. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

7.1.1 - A Câmara Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

7.1.2 - A primeira medição será feita após 15 dias do início dos serviços; a segunda medição deverá ser feita 15 dias após a primeira; a terceira, 15 dias após a segunda; e assim sucessivamente.

7.2 - Em caso de não aceitação da medição, a Câmara Municipal a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Câmara Municipal em igual prazo.

7.3 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

7.4 - As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Diretor Geral, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua apresentação.

7.5 - Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.6 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.5.

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Observar todos os elementos constantes dos projetos, planilha e memorial descritivo e demais condições estabelecidas no edital da licitação e termo de contrato.

8.2 - Empregar a melhor técnica na execução dos serviços, em cada uma de suas parcelas, observando as práticas de boa execução, fazendo uso de

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

procedimentos adequados e materiais de primeira qualidade, dentro das características especificadas nos projetos/memorial/planilhas da Concorrência nº 01/2023.

8.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação prévia, e escrita, à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.3 - Manter responsável técnico e encarregado de obras à frente da execução dos trabalhos e comunicar qualquer interferência ou imprevisto, contribuindo para a solução.

8.4 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato.

8.5 - Manter no canteiro de obras “Diário de Obras” ou equivalente para o registro de todas as ocorrências de serviço e para troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações, tais como: a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção; b) comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização; e, c) andamento geral da obra e outras informações.

8.6 - Providenciar insumos e manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parciais e total, fixados no cronograma básico e executivo.

8.7 - Executar o isolamento do local onde serão realizadas as obras/serviços, garantindo a segurança de transeuntes e de veículos.

8.7.1. A mecanização dos serviços deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

8.8 - Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.

8.9 - Atender às determinações da fiscalização do contrato.

8.10 - Requerer e obter, junto ao INSS, se for o caso, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto à entidade competente (CREA ou CAU) a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o "Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

8.11 - Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.12 - Cumprir as prescrições referentes às leis ambientais na execução dos serviços.

8.13 - Permitir o livre acesso dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos órgãos de controle, ao canteiro de obras, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.14 - Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, em tempo hábil, inclusive, para que não venham a prejudicar o cronograma global da obra/serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

8.15 - Responsabilizar-se integral e exclusivamente:

a) por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis e fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, seguros;

b) por todas as despesas relacionadas a testes, ensaios e laudos requeridos pela fiscalização para a conferência dos serviços executados;

c) por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução das obras/serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

d) por todos e quaisquer danos que venha causar a funcionários, a terceiros ou à Câmara Municipal, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

8.16 - Manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.17 - Observar a vedação de subempreitada global das obras, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da contratante a subempreitada de serviços especializados, permanecendo, entretanto, a contratada com integral responsabilidade perante a Câmara Municipal de Cafelândia.

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2 - Elaborar as planilhas de apontamento dos serviços e expedir as notificações necessárias;

9.3 - Processar as medições apresentadas e efetuar os pagamentos devidos, nas condições determinadas;

9.4 - Liberar os locais para execução dos serviços;

9.5 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Cláusula X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A contratada oferece, a título de garantia, e conforme o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, a importância de R$ _____ (_____), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sob forma de dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cabendo à contratada a opção por uma dessas modalidades.

10.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada.

10.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Câmara Municipal de Cafelândia, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Câmara Municipal de Cafelândia ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 - Após a sua conclusão, os serviços serão recebidos conforme o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21.

12.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Cláusula XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - No curso da execução contratual:

13.1.1. Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

d) Declaração de inidoneidade.

13.1.1.1. A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes percentuais:

a) Multa de 0,10% sobre o valor do com trato por dia de atraso injustificado, com relação aos prazos fixados para o início dos serviços, bem como com relação aos prazos parciais e final fixados no cronograma, até que seja alcançada a regularização do cronograma;

a.1) Após 20 (vinte) dias de multa, sem que o cronograma tenha sido regularizado, a Administração poderá optar por manter a penalidade ou rescindir a contratação, com acréscimo, neste caso, da penalidade prevista na alínea “c”.

b) Multa de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não especificada na alínea "a".

b.1) Em caso de reincidência na mesma falta, a penalidade será aplicada com valor dobrado.

c) Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na cláusula de rescisão, será aplicada à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Cafelândia pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.1.2. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

a) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

b) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

c) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

13.2. As penalidades previstas nesta cláusula terão caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não eximirá a Contratada da

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

reparação das eventuais perdas e danos que venha a acarretar à Câmara Municipal de Cafelândia.

Cláusula XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3. O atraso injustificado do início do serviço;

14.1.4. A lentidão da execução do serviço, levando a Câmara Municipal de Cafelândia a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10. A dissolução da sociedade;

14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

14.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.14. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XV - VALOR DO CONTRATO

15.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$_____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços dentro dos limites legais.

16.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

16.4 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 01/2023, seus anexos e a proposta comercial da contratada.

16.5 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Câmara Municipal de Cafelândia (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

16.6 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Concorrência Pública nº 01/2023.

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Cafelândia/SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em X (xis) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Assinaturas:

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO X

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023
Edital licitatório nº 01/2023

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para todos os fins de direito, que todas as comunicações relativas à Concorrência nº 01/2023, bem como, no caso de adjudicação, de todas as comunicações relativas ao contrato e execução contratual, incluindo convocações para assinatura e notificações sobre quaisquer aspectos da fiscalização e da gestão contratual, deverão ser feitas, prioritariamente, no nosso endereço eletrônico: ……..

Declaramos ciência e concordância com o compromisso de manter tal canal de comunicação atualizado, indicando, em caso de mudança, novo endereço eletrônico para as comunicações que se fizerem necessárias.

Declaramos, por fim, a validade das comunicações enviadas pela Câmara Municipal de Cafelândia/SP no endereço eletrônico acima indicado, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ... de .....de 2023.

_____

Assinatura

Nome

RG nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/ o edital de Licitação referente à Concorrência Pública nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Cafelândia

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone ( ) _____ **FAX: ( )** _____

E-mail:_____

Contato:_____

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: camara@camaracafelandia.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Câmara Municipal de Cafelândia não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fones para contato (14) 3554-1119 ou (14) 3554-1808

Concorrência Pública nº 01/2023, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Disponível na íntegra, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cafelândia, Rua Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Pena – Cafelândia/SP e endereço eletrônico http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/. A sessão pública de lances se dará no dia **29 de junho de 2023, às 10h00min**.

Patrícia Henck da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.